



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

PROJETO DE LEI Nº *128* /2022

“Dispõe sobre a comprovação da origem dos materiais recicláveis em cobre e cadastro dos fornecedores, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM APROVA:

**Art. 1º** As empresas que desenvolvem atividades comerciais como recicladoras, que compram material em cobre para a reciclagem, que exercem a atividade de recuperação de materiais em cobre, que operam como comércio de ferro velho ou sucatas e que comercializam baterias e transformadores usados, localizadas no Município de Contagem, devem manter registros que comprovem a origem dos fios de cobre, peças, placas em cobre que adquirirem.

**Art. 2º** As empresas devem cadastrar, no ato da compra, os fornecedores dos materiais mencionados no art. 1º desta lei, mediante a apresentação de um documento oficial de identidade e a informação de seu respectivo endereço.

**Parágrafo Único** Os registros deverão conter também a descrição do material comprado, a origem, a quantidade e a data da compra.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei, inclusive no tocante à imposição de sanções e multas.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 31 de maio de 2022.

*Leandro Viana da Silva*  
-Vereador-

**LÉO DA  
ACADEMIA**  
VEREADOR



leodaacademiavereador  
OLeoDaAcademia  
leodaacademia@cmc.mg.gov.br